

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 11/2012

A autoria da presente Proposição é do Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre a denominação de “Vereador Gervásio Porfírio do Nascimento” ao Estacionamento da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Concernente ao processo legislativo municipal estabelece a LOM:

*Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:*

*VII- resoluções.*

Disciplina nos termos infra descritos o RIC, referente à Proposição Resolução:

*Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

Resolução é assim definida pela doutrina: são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos e internos. (cf. José Nilo de Castro, 1999:137).

Este Projeto de Resolução encontra guarida em nosso Direito Positivo, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 05 de junho de 2.012.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
Assessor Jurídico

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica